



Ilmo. Sr. Responsável pela Secretaria de Licitações – PR/SL, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Ref.: CONCORRÊNCIA 31/2013 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI

PRIORI ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 10.957.982/0001-68, estabelecida na Alameda das Algarobas, n. 85, Ed. Mediterrâneo, sala 13, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41820-500, neste ato representada pelo seu sócio administrador, devidamente qualificado nos atos constitutivos já colacionados ao processo de licitação em epígrafe, vem por meio desta interpor

Recurso Administrativo

em face das razões de fato e de direito a seguir deduzidas:

1. Da Tempestividade

Inicialmente, registre-se que apenas em 31/07/2013 foi encaminhado registro por e-mail da notificação referente ao Edital de Concorrência 31/2013, considerando a RECORRENTE inabilitada para a Execução da Complementação das Obras e Serviços relativos à implantação do sistema de esgotamento sanitário no município de Ilha das Flores, no Estado de Sergipe.

Considerando o prazo de 5 (cinco) dias consignado no edital para a interposição do Alameda das Algarobas, nº 85 Edif. Mediterrâneo, Sala 13, Caminho das Árvores, Salvador-Ba CEP: 41.820-500

Telefone: (71) 3022 5001

fmatos@prioriengenharia.com.br

recurso administrativo, a presente peça vem atender ao quanto exigido e, por isso, deve ter seu teor analisado para fins de manifestação acerca da sua procedência.

2. Dos fatos e do direito

Conforme a decisão da comissão nº 950/2013 (Processo 59540.000292/2013-49), a empresa foi julgada como inabilitada em decorrência do não preenchimento de dois requisitos:

1. Não apresentação do atestado de capacidade técnica exigida no edital, no item 4.2.2.3 – qualificação técnica – (c), referente à comprovação do serviço de aterro ou reaterro compactado de área (100% PN);
2. A Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) da empresa PRIORI ENGENHARIA LTDA foi inferior ao orçamento elaborado pela Codevasf, e de acordo com o item 4.2.2.4 (d1) do edital 31/2013 a licitante deverá ser inabilitada, caso a DFL não seja igual ou superior ao valor orçado pela Codevasf.

Em relação ao item 1, a RECORRENTE apresentou o certificado de uma obra realizada em Camaçari-Ba, tendo como contratante a empresa BRAZUL TRANSPORTES DE VEÍCULOS LTDA., registrado através da Certidão de Acervo Técnico (CAT) A 041.275 no CREA-BA e autenticados em cartório. Em referência ao item de aterro ou reaterro compactado de área (100% PN) a empresa comprovou a quantidade mínima exigida através do Laudo Técnico, especificamente no escopo de serviço item 11, apontando o total de 4.500 m³ (quatro mil e quinhentos metros cúbicos) realizados, conforme documento anexado no invólucro 01 (de habilitação jurídica), entre as páginas 26 a 38.

Referente ao item 2, houve um equívoco na apresentação dos resultados, pois a empresa não efetuou a multiplicação da fórmula por 10, conforme a CFA (Capacidade Financeira Atual). A fórmula de CFA = 10 (AC+RLP+IT-PC-ELP-IF), que dispõe no Anexo VII do edital, deverá ser retificado, conforme dados apresentados no Balanço Patrimonial pela empresa, ressaltando que o referido documento foi autenticado em cartório e consta no invólucro 01 (de habilitação jurídica). Com a correção, o valor seria de R\$ 23.001.887,74 (Vinte e três milhões mil oitocentos e oitenta e sete mil reais e setenta e quatro centavos), conforme a fórmula de Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) e, reduzindo-se o índice Valores Residuais de Contratos (Va), o valor atual seria igual a R\$ 22.865.087,74 (Vinte e dois milhões oitocentos e sessenta e cinco e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), o que torna a empresa apta nesse quesito, atendendo plenamente à exigência

Alameda das Algarobas, nº 85 Edif. Mediterrâneo, Sala 13, Caminho das

Árvores, Salvador-Ba CEP: 41.820-500

Telefone: (71) 3022 5001

fmatos@prioriengenharia.com.br





constante do edital 31/2013.

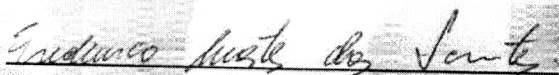
3. Do Pedido

Em face do quanto exposto e da documentação apresentada pela RECORRENTE, requer seja a decisão quanto à inabilitação reconsiderada, declarando a licitante habilitada e apta para a abertura do invólucro 02 (Proposta Financeira).

Nestes Termos.

Pede e espera deferimento.

Salvador-BA, 02 de agosto de 2013.



Frederico Matos dos Santos

CPF: 896.681.035-72

PRIORI ENGENHARIA LTDA.

Alameda das Algarobas, nº 85 Edif. Mediterrâneo, Sala 13, Caminho das
Árvores, Salvador-Ba CEP: 41.820-500

Telefone: (71) 3022 5001

fmatos@prioriengenharia.com.br